



TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 03.014.553/0001-91

NIRE: 35.300.159.845

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A (“Companhia”) por seu Presidente, o Sr. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10h00 do dia 28 de abril de 2017, no Hotel Caesar Business, Sala São Paulo 05, localizado na Rua Olimpíadas, nº 205, São Paulo, SP, CEP 04551-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (I) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- (II) Apreciar a proposta de orçamento de capital para o ano de 2017 e destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como deliberar sobre distribuição de dividendos;
- (III) Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia e Eleger o Conselho de Administração da Companhia para o biênio 2017/2019;
- (IV) Eleger o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2017 e fixar sua remuneração;
- (V) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia.

Informações Gerais:

- Poderão participar da Assembleia, os acionistas da Companhia diretamente ou por meio de seus procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Itaú S.A., consoante dispõe o artigo 126 da Lei n. 6.404/76.
- Os acionistas deverão apresentar-se no local de realização da Assembleia com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia, bem como os seguintes documentos:
(i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores/procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último



regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

- No caso de representação do acionista por procurador, o mesmo deverá apresentar-se no local de realização da Assembleia com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação portando documento de identificação com foto e instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, outorgados nos termos do art. 126 da Lei n.º 6.404/76, devendo referido instrumento de mandato ter o reconhecimento de firma do acionista.
- Solicita-se que os documentos necessários para à participação dos acionistas na Assembleia, mencionados acima, sejam preferencialmente depositados na sede da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, 205, 142/143, São Paulo, SP, 04551-000 aos cuidados do Departamento Jurídico, até o dia 27 de abril de 2017.
- Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.triunfo.com/ri/>) na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral, nos termos do artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 e artigo 6º da Instrução CVM n.º 481/09.
- O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário para a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos Conselheiros é de 5%, nos termos da Instrução CVM nº 165, conforme alterada.
- O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário para a adoção do processo de voto em separado para eleição dos Conselheiros Fiscais é de 10 %, nos termos do Artigo 161, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76.
- Os acionistas encontrarão as instruções para outorga de procuração na Proposta da Administração e no Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária de 2017, que está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.triunfo.com/ri/>) e na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br).

São Paulo, 28 de março de 2017.

Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração